Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O 3/72

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ..... IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Súmula :- Aprova a indicação do funcionário JERES HAROLDO ... BRAGATO, para o desempenho da atividade de expedidor de "Carteiras Profissionais" no Municipio de - Ivaiporã, Estado do Paraná.

Artº 1º - Fica aprovada a indicação feita pelo Chefe do Poder Executivo, do funcionário Jeres Haroldo Bragato, que exerce as funções de Chefe da Secção Pessôal, para o desempenho das atividades de expedidor de "Carteiras Profissionais" em toda a circunscrição terretorial do Município, sem prejuízo de - suas atuais atividades, tudo nos termos do convenio firmado para tal fim pela Prefeitura Municipal e pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, que também por esta resolução fica devidamente aprovado.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta resolução entra em vigor após a sua publicação no òrgão Oficial do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de Setembro de 1972.

ODILON ANDRADE
Presidente

ALCEBÍADES ALVES
Secretário

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ETC, APROVOU O "CONVENIO A SER FIRMADO COM O CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEOS DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ADIANTE:

Pelo presente instrumento particular de convenio, têm entre si - justos e convencionados, de um lado, o Cartório do Registro Gera de Imóveis e Anexos, da uniça Circunscrição Imobiliaria desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Parana, representado por seu titular snr. ALCEBÍADES - ALVES, brasileiro, casado, serventuario da Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Parana e deoutro lado o snr. - Dr. Manoel Fernandes Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Parana, neste ato representando o Poder Executivo de Ivaipora, que acertam a execução deste referido convenio e que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas a saber :-

1ª - A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, tendo necessidade de exercer um controle geral das vendas de Imóveis localizados no perimetro Urbano e zona de expansão urbana de Ivaiporã, para eficiente fiscalização e ordenamento dos lançamentos relativos aos impostos e taxas de sua competencia, firma o presente convenio com o Registro-Geral de Imóveis retro qualificado, atraves de seu titular, para que este quinzenalmente, atraves de fichas ou relatorios que venham a prestar as - necessarias informações a Prefeitura, das mutações imobiliárias que venham a ocorrer a partir da assinatura deste ato até 31 de Janeiro del973 e que sejam anotadas pelo respectivo ofício e concernentes as propriedades (imoveis) localizados na area urbana,de expansão urbana de Ivaiporã.

2ª - Fica entendido e convencionado que o preço relativo a prestação de serviços e a ser pago ao Primeiro, será de Cr$ 200,00 (Duzentos - Cruzeiros), por mês, que a segunda deverá pagar em sua tesouraria, até o dia 5(cinc) do mês subsequente.-

3ª - O presente convenio terá a duração de 10(deis) meses, istoé, extender-se-á até o ultimo dia do mês de aneiro de ano de mil novecentos e setenta e treis.

4ª - E, por estarem justos eacertados asinam o presente têrmo - de convenio juntamente com 2(duas) testemunhas."

Sala das Sessões, aos 02 de Maio de 1972

ODILON DE ANDRADE
Presidente

ALCEBÍADES ALVES
Secretário